



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 30, Inciso XVI do Estatuto da Universidade Federal do Paraná e considerando:

A Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

O DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

O DECRETO Nº 10.222, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

O DECRETO Nº 10.748, DE 16 DE JULHO DE 2021, que institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos;

A PORTARIA SGD/MGI Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação - PPSI;

A RESOLUÇÃO 38/22-COPLAD, que estabelece a Política de Segurança da Informação da UFPR;

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - CIGD da UFPR, que institui o Plano de Resposta a Incidentes da Universidade Federal do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os integrantes da **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR - da UFPR**, conforme Art. 3 da Instrução Normativa nº 02/2023 - CIGD da UFPR.

Art. 2º A presente Portaria adota a nomenclatura "Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos" conforme padrão de nome estabelecido pelo Governo Federal em seus normativos ao invés de "Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos citada pela IN 02/2023 - CIGD da UFPR" para fins de compatibilização com a política nacional.

Art. 3º Compõem a ETIR UFPR os seguintes membros:

- I - Alex Sebastião Constâncio - 2162214 (PRA/AGTIC/CSGD)
- II - Amarílio Motta Floriano - 1756454 (PROPLAN/CGR/UP)
- III - Gustavo de Brito dos Santos - 1111747 (PRA/AGTIC/CSI)
- IV - Nelson Melo Sicuro - 1455990 (PRA/AGTIC/CSI)
- V - Wellington Silva Nascimento - 1909462 (PRA/AGTIC/CSA)

Art. 4º A ETIR será apoiada e coordenada pelo Diretor Executivo de TI e pelo Gestor de Segurança da Informação da UFPR.

Art. 5º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 03/07/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6792125** e o código CRC **308D3B30**.